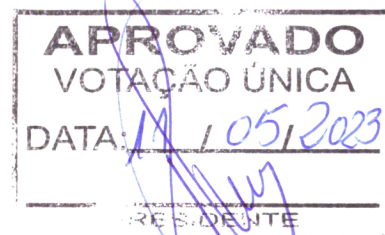




Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Finanças e Orçamento
17ª Legislatura

Parecer

Projeto de Lei Complementar nº088/2023



Origem: Poder Legislativo

Autor: Mesa Diretora.

Ementa: “Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, alterando os anexos I, III, IV, V, VI, VI-1 e VII da Lei Complementar nº 282, de 28 de fevereiro de 2019, e dá outras providências”.

Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente: **Cristiano Maia Arantes**

Vice-presidente: **Vitor Batista Ralha de Afonseca**

Membro: **Mário Luís Pedroso das Neves**

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento avoca relatoria à sua própria consideração, escudando-se no § 2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Exposição da matéria em exame:

Versa o presente Projeto de Lei reajuste dos vencimentos básicos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Miguel Pereira, na ordem de 8% (oito por cento).

O projeto de lei também busca criar funções de confiança de Coordenador de Transporte, Coordenador de Almoxarifado e Coordenador do Arquivo Geral da Câmara.

Além disso, o projeto também altera os anexos I, III, IV, V, VI, VI-1 e VII da Lei Complementar nº282, de 28 de fevereiro de 2019.

II - Conclusão do Relator:

A matéria não se revela impactar as finanças e o orçamento o orçamento do Poder Legislativo para o exercício de 2023, segundo se extrai dos anexos colacionados a matéria e, especialmente, da leitura que se faz da manifestação da Diretora Financeira, informando que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento da obrigação, demonstrando a base percentual, a estimativa de despesas com pessoal, o estimativo da base para aumento salarial e o impacto do aumento salarial.

Assim, em observância a atribuição da Comissão, a matéria tem como alicerce os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº101, de 04 de março de 2000.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Finanças e Orçamento
17ª Legislatura

Por esta razão, este Relator vota pela **tramitação**.

É como vota o Relator.

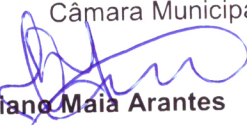
III - Decisão da Comissão:


... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Orçamentário, Legal, Regimental, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Finanças e Orçamento, assim se pronuncia:

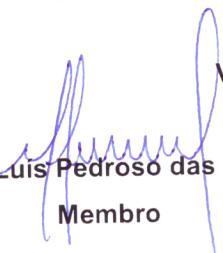
- No âmbito da competência, não se encontra qualquer óbice à regular tramitação do presente Projeto.
- No mérito, a comissão considera **correta a tramitação**, para, em seguida ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis, reservando-se a oportuna e eventual manifestação do plenário.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 11 de 05 2023.


Cristiano Maia Arantes
Presidente/Relator


Vitor Batista Ralha de Afonseca
Vice-Presidente


Mário Luis Pedroso das Neves
Membro